

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 07/02/2023

PRESIDENTE

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar  
área pública e conceder estímulos à empresa  
"Mauro Divino Alves" e dá outras providências.

CN/02/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Mauro Divino Alves**, inscrito no CNPJ sob o nº: 29.082.927/0001-08, com sede na Rua Padre Antônio Dias, nº 912, bairro Alcides Junqueira, CEP: 38.304-090, na cidade de Ituiutaba, área de 3.150,00m<sup>2</sup> (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 14, 15 e 16 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S. em 07/02/2023

PRESIDENTE

"Lote de terreno urbano definitivo nº 14, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 15 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 13; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados."

A ordem do dia desta sessão

10/04/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por  
14 favoráveis 00 contrários.

10/04/2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 15, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 14; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados."

Aprovado em 2ª votação por  
16 favoráveis 00 contrários

11/04/2023

Presidente

Quedas

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

“Lote de terreno urbano definitivo nº 16, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 17 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 15; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:

**I** – doar, com encargo, uma área de 3.150,00m<sup>2</sup> (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 14, 15 e 16 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;

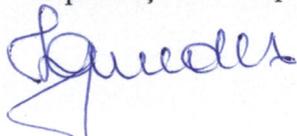
**II** - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 4 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

**III** - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

**IV** – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**V** - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

**VI** - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 3º** - Cabe a empresa donatária:

**I** – instalar sua unidade em uma área total 3.150,00m<sup>2</sup> (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 14, 15 e 16 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

**II** – investir R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;

**III** - gerar, no mínimo, 17 novos empregos diretos e 06 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

**IV** – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

**V** – Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;

**VI** - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

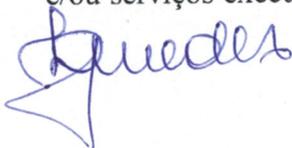
**VII** - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

**VIII** - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

**IX** - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

**X** – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

**XI** – repassar ao Município, como contrapartida, 60% do valor total da área total avaliada em **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais)**, ou seja: **R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais)** divididos em **10** parcelas de **R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados,





# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/13

Ituiutaba, 23 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 03.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 03/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Mauro Divino Alves” e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 03/2023.

Ituiutaba, 23 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

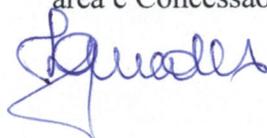
A Empresa **Mauro Divino Alves**, atua no segmento de fabricação de esquadrias metálica, dobra de ferragens para concreto armado, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 3.150,00m<sup>2</sup> (três mil cento e cinquenta metros quadrados)**, formada pelos **lotes 14, 15 e 16 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **60%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais)** divididos em **10** parcelas de **R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 04 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

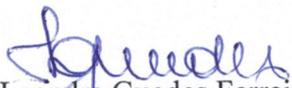
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Renato Silva Moura*

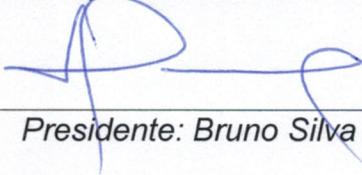
*PROJETO DE LEI CM/02/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mauro Divino Alves" e dá outras providências.*

*O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Bruno Silva Campos*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Renato Silva Moura*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

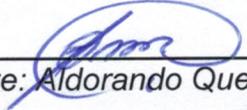
*Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

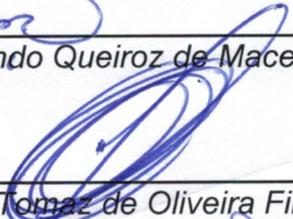
*PROJETO DE LEI CM/02/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mauro Divino Alves" e dá outras providências.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adeilton José da Silva*



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Cidadania, Transparência e Trabalho

## PAR E C E R N° 005/2023

**PROJETO DE LEI CM/02/2023**, encaminhado pelo Poder Executivo, que *autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mauro Divino Alves" e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem n° 03/2023, inserida ao projeto de Lei CM/02/2023, expressa o quanto segue:

*“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal n° 4.818/2021.*

(...)

*O investimento estimado será de R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por ano quando instalada e operando.”*

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

*“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal N° 8.666, art. 17):*

*I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:*

*a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).*

(...)

*§ 1° O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.*

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1° e 4°, da Lei n° 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:



***“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:***

***I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:***

***a) doação em pagamento;***

***b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;***

***c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;***

***d) investidura;***

***e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;***

***f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;***

***§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.***

***§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”***

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

***“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituído pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.***

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:



***“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.***

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais<sup>1</sup>, em consulta sobre a matéria:

***Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).***

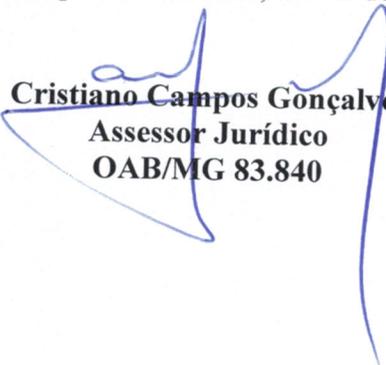
Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público

<sup>1</sup> Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.

justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 23 de fevereiro de 2023.



**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 8881 / 2022

Data de Abertura: 09/05/2022 08:32:09

Contribuinte: MAURO DIVINO ALVES - MEI  
Órgão Solicitante:  
Endereço:  
Telefone: (34) 99778-6522  
C.N.P.J ou C.P.F.: 25.052.927/0001-08

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: Apresentação de projeto para instalação de empresa consoante à "Lei Investe Ituiutaba".

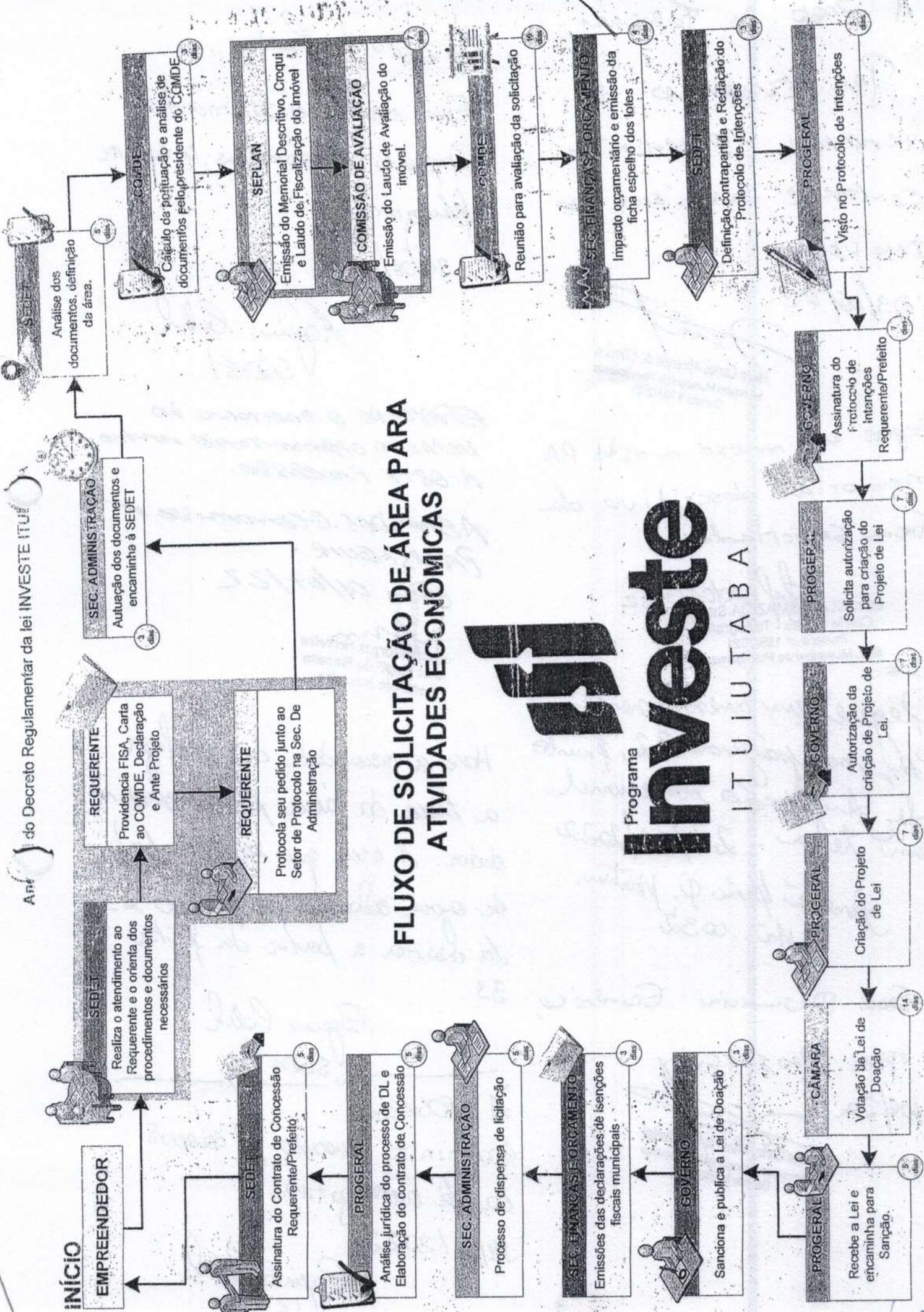
Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA CARVALHO ABDULMASSIH

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

05/16

Anexo do Decreto Regulamentar da lei INVESTE ITU



## FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS



ITUITABA

10/11/2012

A SEÇÃO DE TOPOGRAFIA,  
PAM ESCADARIAS DE  
MEMORIAL DESCRITIVO  
CONTINUA MATÉRIA DO  
IMÓVEL.

03/06/22

  
Helio Carlos Miranda de Oliveira  
Secretario Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021

Segue em anexo a este P.A.  
memorial descritivo da  
área solicitada.

Del: 20/06/2022  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

Segue em anexo neste  
P.A. na página 32, pauta  
de Análise do imóvel  
em tela. 22/06/2022  
André Luis P. Martins  
Mat: 0032

Sec. Desenvol. Econômico,

PAM PROSECUÇÃO  
10/07/22  
  
Helio Carlos Miranda de Oliveira  
Secretario Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021

Do Depto de Receita

Fazer emitir o documento:  
Impacto orçamentário, conforme  
fluxograma.  
30/06/2022

Rogério Celil  
SEOST

EFETUADO O PAGAMENTO DO  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANEXO  
A ESTE PROCESSO.

ASCE-DES. Econômico e  
PROSECUÇÃO:  
01/07/22

  
André Borges Ferreira  
Secret. Depto de Receita  
Prefeitura Ituiutaba

Havendo a necessidade de se fazer  
a troca da área p/ o empreen-  
dedor. A área que será a partir  
de agora elaborada no processo es-  
tá deslizada a partir da folha  
33.

Rogério Celil  
SEOST

A PROGERAL  
Encaminha processo p/ emissão  
da lei autorizativa.  
14/07/2022

Rogério Celil  
SEOST



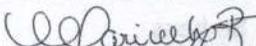
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MAURO DIVINO ALVES 21356289134		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3181126897-2	29.082.927/0001-08	16/11/2017	16/11/2017
Endereço Completo: RUA PADRE ANTONIO DIAS 912 - BAIRRO ALCIDES JUNQUEIRA CEP 38304-090 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVICIO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE METAL DE FORMA GERAL			
Capital: TRINTA MIL REAIS	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 22/04/2021	Número: 8486790		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Nome do Empresário: MAURO DIVINO ALVES			
Identidade: M5269652	CPF: 213.562.891-34		
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhao Parcial		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2022 10:26

  
MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001028038 e visualize a certidão)



22/211.727-3

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, com supedâneo do parecer da Douta Procuradoria Geral do Município e documentos apresentados

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 17 de Agosto de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

Segue Parecer anexo.

25/08/2022

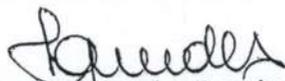
Márcio

Considerando que a empresa em questão já adquiriu todo o maquinário para dar início as atividades;

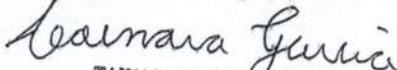
Considerando que há restrições a doação de bens previstas na lei 9.504/97, a qual proíbe os entes públicos de realizarem doações no período eleitoral, a lei autorizativa não poderá ser enviada a câmara neste momento.

Autorizo que a Douta Procuradoria Geral elabore o ato para que a empresa possa ter a permissão de uso da área pretendida.

Ituiutaba 30 de Agosto de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

Eu desmentamento economico  
para prosseguir. 14/09/22

  
TAINARA GARCIA

A PROGERAK

Após o fim do período eleitoral, encaminhado processo para emissão de Lei Autorizativa.

Em tempo lembramos que a empresa foi esta de posse do

Depto nº 10.331 de 13 de

setembro de 2022 07/11/2022

Rogério Celil  
SECRET



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.082.927/0001-08  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/11/2017

NOME EMPRESARIAL  
MAURO DIVINO ALVES 21356289134

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
FERRAGENS CASA FORTE

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal  
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais  
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R PADRE ANTONIO DIAS

NÚMERO  
912

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.304-090

BAIRRO/DISTRITO  
ALCIDES JUNQUEIRA

MUNICÍPIO  
ITUJUTABA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
AMERICAITUIJUTABA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(34) 3262-2888

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 09:15:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003079479.00-97

CPF/CNPJ: 29.082.927/0001-08

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAURO DIVINO ALVES 21356289134

NOME FANTASIA: FERRAGENS CASA FORTE

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 16/11/2017

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 16/11/2017

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

CEP: 38304090

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITUIUTABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ALCIDES JUNQUEIRA

LOGRADOURO: RUA PADRE ANTONIO DIAS

NUMERO: 912

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

**EMITIDO EM**

02/05/2022 09:20:18



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31811268972

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAURO DIVINO ALVES 21356289134  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000510203

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ITUIUTABA

Local

8 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BIGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/403.181-8	MGE2000510203	08/07/2020

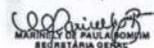
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BIGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181126897-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURO DIVINO ALVES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO RUBENS AMADOR ALVES		(mãe) JOSEFA TEREZA ALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/01/1959	IDENTIDADE (número) M5269652	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 213.562.891-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DA SILVA RAMOS				NÚMERO 912
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO ALCIDES JUNQUEIRA		CEP 38304112
MUNICÍPIO ITUIUTABA			UF MG	
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste Instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MAURO DIVINO ALVES 21356289134				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE ANTONIO DIAS				NÚMERO 912
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALCIDES JUNQUEIRA		CEP 38304090
MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AMERICAITUIUTABA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2512800 Atividades secundárias 4744001 4744004	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/11/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29082927000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 08/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2000510203



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança B1Ga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/403.181-8	MGE2000510203	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, N.º 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança B1Ga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MAURO DIVINO ALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1959, CPF 213.562.891-34 e RG: M5269652 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua JOSE DA SILVA RAMOS, 912 FUNDOS, ALCIDES JUNQUEIRA, ITUIUTABA-MG, CEP 38304-112.

OUTORGADO:

MARCELO FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/03/1987, CPF: 076.682.900-56, RG: MG-12.248.310 SSP/MG, Rua Padre Antônio Dias, 229, ALCIDES JUNQUEIRA, ITUIUTABA-MG, CEP 38304-090.

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capá de processo e o ato de ALTERAÇÃO como empresário MAURO DIVINO ALVES 21356289134, assinando o requerimento próprio (REMP) e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ITUIUTABA-MG, 01 de JULHO de 2020.

1º OFÍCIO  
*[Assinatura]*  
MAURO DIVINO ALVES

SELO DE CONSULTA: DUQ29011  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9532 2888 4200 8799  
Quantidade de atos praticados: 01  
Atos praticados por: *[Assinatura]*  
Wesley Parreira da Oliveira - Tabelião  
Emp: R55,48 T1J:R01,70 Tot:R01,81 SSP-R50,72  
Consulta e Validação: [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) | 112 08 87  
1ª DA ETQUETA ADM12560



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/403.181-8	MGE2000510203	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULABOMFIM

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JORGE ALVES DA CRUZ, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 52.784, expedida em 20/08/1990, inscrito no CPF nº 321.220.806-63, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. UMA PROCURAÇÃO, UMA PAGINA;
2. CRC UMA PAGINA

Data: 08/07/2020.

JORGE ALVES DA CRUZ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BiGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/403.181-8	MGE2000510203	08/07/2020

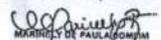
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
321.220.806-63	JORGE ALVES DA CRUZ

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BiGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, de NIRE 3181126897-2 e protocolado sob o número 20/403.181-8 em 08/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7909326, em 08/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
321.220.806-63	JORGE ALVES DA CRUZ

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/403.181-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de Julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 311268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BIGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº-5.269.652 DATA DE EXPIRAÇÃO 10/11/2000

NOME  
MAURO DIVINO ALVES

FILIAÇÃO  
RURENS AMADOR ALVES  
JOSEFA TEREZA ALVES

NATURALIDADE  
ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO  
16/1/1959

DOC. ORDEM CAS. LV-2 FL-191

ITUIUTABA-MG

OP 213.562.891-34

P11-1255 LETICIA BAPTISTA GAMBÔGE REIS 2.ª VIA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**F I S A**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA**



*Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.*

**1. DADOS EMPRESA**

**1.1. Logomarca da empresa**



Nome Fantasia MAURO DIVINO ALVES 21356289134			
Razão Social FERRAGENS CASA FORTE			
CNPJ 29.082.927/0001-08			
Rua/AV. R PADRE ANTONIO DIAS			Nº. 912
Complemento:		Bairro: ALCIDES JUNQUEIRA	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38.304-090
Telefone: (34) 3262-2888		E-mail: ferregenscasaforte@gmail.com	

**1.2. Constituição**

- Inscrição Estadual nº: **003079479.00-97**
- Capital Social Atual: **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**
- Situação atual: Empresa em atividade? ..... SIM (X) NÃO ( )
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (X) ou Realocação ( )

- Forma jurídica: Autônomo ( ) MEI - Microempreendedor ( ) Empresário Individual (X)  
Sociedade ( )
- Enquadramento tributário: MEI ( ) EI ( ) ME (X) EPP ( )  
EIRELI( ) LTDA ( ) S.A. ( )
- Setores de atividades: Agropecuária( ) Indústria(X) Comércio( ) Serviços ( ) Outros  
Descreva:

### 1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 <b>MAURO DIVINO ALVES</b>		Participação: <b>100%</b>	
CPF <b>213.562.891-34</b>	RG <b>MG - 5269652 SSPMG</b>		
Rua/AV. <b>RUA JOSE DA SILVA RAMOS</b>		Nº. <b>1134</b>	
Complemento:	Bairro: <b>ALCIDES JUNQUEIRA</b>		
Cidade: <b>ITUIUTABA</b>	Estado: <b>MG</b>	CEP: <b>38.304-112</b>	
Telefone: (34) 99773-6522	e-mail: <b>ferragenscasaforte@gmail.com</b>		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
<b>ADMINISTRADOR</b>			



**ITUIUTABA**  
*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: [economia@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:economia@ituiutaba.mg.gov.br) Fone: (34) – 3271-8226

Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

#### 1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

## 2. DADOS DO PROJETO

**2.1. Utilização do terreno** (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

- FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO
- FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

**2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:**

OBSERVAR COM ENGENHEIRO

- CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (DEPÓSITO, ORGANIZAÇÃO E DESTINAÇÃO).
- RECICLAGEM DE TODOS OS DESCARTES NÃO ORGÂNICOS – LIXO DOMÉSTICO.
- DESCARTE PARA COLETA PÚBLICA DOS RESIDUOS ORGÂNCOS.

### 2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M <sup>2</sup>
Área edificada Total	843,00
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	1.1136,00
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	750,25
Área para armazenagem ao ar livre	250,00
Área destinada a expansão o projeto	464,00
<b>Área Total Necessária</b>	<b>3443,25</b>

### 2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

#### 2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	60.000,00
Barracão de armazenagem	150.000,00
Pátio de manobra	25.000,00
Banheiros	25.000,00
Produção	
<b>Total</b>	<b>260.000,00</b>

#### 2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	5000,00
Software	450,00
Celulares	2000,00
Infraestrutura de Rede	7500,00
Telefonia	400,00
Internet	350,00
<b>Total</b>	<b>15.700,00</b>

**2.4.3. Equipamentos**

Itens	R\$
Maquina de soldar colunas POP. MACI	R\$ 295.000,00
Compressor de ar Comprimido	R\$ 2.400,00
Sistema de refrigeração de água	R\$ 2.000,00
Dobradeira de Colunas	R\$ 6.300,00
Guilhotina para corte de Vergalhão	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 308.700,00</b>

**2.4.4. Veículos**

Itens	R\$
Caminhão de pequeno porte	R\$ 90.000,00
Carro Utilitário	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

**2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação**

	%
Próprio	30%
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	70%
Sócios	
Outros	

## 2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	1 transformador 150 KVA 220 ou 380V
Água: consumo (m <sup>2</sup> /dia)	Taxa mínima
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	12 Horas

- Precisa de Energia Trifásica? SIM ( X ) NÃO ( )

## 2.7. Mão de Obra

### 2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	12
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	05
<b>Total</b>	<b>17</b>

### 2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	6
<b>Total</b>	<b>6</b>

**2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)**

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	R\$ 1.200.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	--
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)**

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS				
ISS				
PIS				
COFINS				
SIMPLES	7,50%			
	<b>Total Produtos</b>	<b>R\$</b>	<b>Total Serviços</b>	<b>R\$</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$</b>		

Local: Ituiutaba

Data do preenchimento: 28 de abril de 2022

Responsável: Mauro Divino Alves



**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA**

Exmo. Senhora  
**LEANDRA GUEDES**  
Prefeita Municipal  
Ituiutaba-MG

Senhora Prefeita,

**MAURO DIVINO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF 213.562.891-34, RG MG-5.269.652, domiciliado na **JOAQUIM DAVID Nº 1134 Bairro Alcides Junqueira**, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, (proprietário ou sócio diretor) proprietário da empresa **MAURO DIVINO ALVES 21356289134**, inscrita sob CNPJ 29.082.927/0001-08, Inscrição Estadual 0030794790097 solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de Construção civil.

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo em anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG 19 de maio de 2022.

  
**MAURO DIVINO ALVES**  
Proprietário  
**MAURO DIVINO ALVES 21356289134**

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -  
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa **MAURO DIVINO ALVES 21356289134**, localizada na **R PADRE ANTONIO DIAS**, Ituiutaba, Minas Gerais, telefone, fundada em **16/11/2017**, é uma empresa que atua no mercado com a produção de armações de ferragens para construção. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 2.118,622,00 (Dois milhões cento dezoito mil seiscentos vinte dois reais).

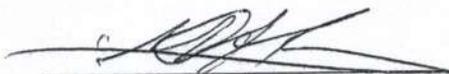
Hoje a **MAURO DIVINO ALVES 21356289134** investe no projeto de expansão com objetivo de dobrar o faturamento, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). O investimento será cerca de R\$ 694.400,00, gerando 17 empregos diretos e 06 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 29 de abril de 2022



Mauro Divino Alves  
Proprietário  
**MAURO DIVINO ALVES 21356289134**

**MAURO DIVINO ALVES 21356289134**  
Mauro Divino Alves, Endereço: Rua Padre Antônio Dias nº 912 Bairro Alcides Junqueira  
Telefone: (34) 3262-2888 ou (34) 99773-6522



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

www.ituiutaba.mg.gov.br

Visto

Guia de Recolhimento

AA:VARENGA

09/05/2022 08:21:28

Crc 191513  
Razao Social/Nome MAURO DIVINO ALVES  
CNPJ / CPF 29.082.927/0001-08  
Inscrição  
Endereço 38304-090 - Rua PADRE ANTONIO DIAS, 912  
Bairro JUNQUEIRA Cidade ITUIUTABA Estado MG

TAXA REF. A PROTOCOLO

Processo/Ano: 0/0

Descrição	Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
TX. DE PROTOCOLO	6,287	1,00	6,29

IdTaxasDiversas 845314	IdGuia 3822005	IdParcela 14395997	Data de Validade 13/05/2022	Valor a Pagar 6,29
------------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	--------------------

SMARapd Informática \* 0 (xx) 16 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

IdTaxasDiversas <b>845314</b>	Local de Pagamento <b>PAGÁVEL NO B.BRASIL, ITAÚ, CAIXA, SICOOB, LOTÉRICAS E CORREIOS</b>			Vencimento <b>13/05/2022</b>
IdGuia <b>3822005</b>	IdParcela <b>14395997</b>	Beneficiário / Pagador <b>MUNICIPIO DE ITUIUTABA</b>		
Nro Parcela <b>1/1</b>	Exercício <b>2022</b>	Data do Documento <b>09/05/2022</b>	Número do Documento <b>191513</b>	Essência Documento
Vencimento <b>13/05/2022</b>	Data Processamento <b>09/05/2022</b>		Nosso Número <b>14395997</b>	
Pagador <b>MAURO DIVINO ALVES</b>	Uso do Banco	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor <b>X</b>
(=) Valor do Documento <b>6,29</b>	Instruções <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>			(=) Valor do Documento <b>6,29</b>
(=) Valor Cobrado				(-) Desconto / Abatimento
(+) Acréscimos				(=) Outras Deduções
(-) Deduções				(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Pagador <b>MAURO DIVINO ALVES</b>	Origem <b>845314 TaxasDiversas 1/1</b>			
<b>38304-090 - Rua PADRE ANTONIO DIAS, 912</b>	<b>JUNQUEIRA</b>		<b>ITUIUTABA</b>	<b>MG</b>
<b>Padrão Febraban</b>				

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação no Verso

**8163000000-6 06292152202-5 20513019001-5 43959970000-2**



Autenticação Mecânica

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR**

09/05/2022

**COMPROVANTE  
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO**

08:22:24

**Cooperativa:** 3133/SICOOB CREDIPONTAL  
**Conta:** 1066587/MAURO DIVINO ALVES  
21356289134  
**Convênio:** PREF. ITUIUTABA  
**Cód. de barras:**  
81630000000 06292152202 20513019001 43959970000  
**Núm. do agendamento:** 4030072  
**NSU:** 221290211862  
**Data do agendamento:** 09/05/2022 08:22  
**Data do pagamento:** 09/05/2022  
**Valor do documento:** 6,29  
**Valor dos juros:** 0,00  
**Valor da multa:** 0,00  
**Outros encargos:** 0,00  
**Valor do desconto:** 0,00  
**Outras deduções:** 0,00  
**Valor total:** 6,29  
**Situação:** EFETIVADO  
**Autenticação:** DF1F574A-740D-48AB-B991-  
32F913F1C9D9

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

## DECLARAÇÃO

MAURO DIVINO ALVES brasileiro, casado, portador do CPF 213.562.891-34, RG MG-5.269.652, domiciliado na **JOAQUIM DAVID Nº 1134 Bairro Alcides Junqueira**, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, proprietário da empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, inscrita sob CNPJ 29.082.927/0001-08, Inscrição Estadual 0030794790097, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Lei de Doação com Encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nr. 4.818 de 03 de setembro de 2021. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 29 de abril de 2022.



Mauro Divino Alves  
Proprietário

MAURO DIVINO ALVES 21356289134

MAURO DIVINO ALVES 21356289134

Mauro Divino Alves, Endereço: Rua Padre Antônio Dias nº 912 Bairro Alcides Junqueira  
Telefone: (34) 3262-2888 ou (34) 99773-6522

**CRONOGRAMA DE OBRAS**

MAURO DIVINO ALVES 21356289134  
Ferragens Casa Forte

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Atividade	x	x																						
Limpeza Terreno / Cerca	x																							
Movimentação de terra			x																					
Fundação					x	x	x																	
Construção								x	x	x	x													
Montagem Equipamentos													x	x	x									
Montagem Utilidades																x	x							
Testes Finais																		x	x	x				

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 27 de abril de 2022

**CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS**

**MAURO DIVINO ALVES 21356289134**  
Ferragens Casa Forte

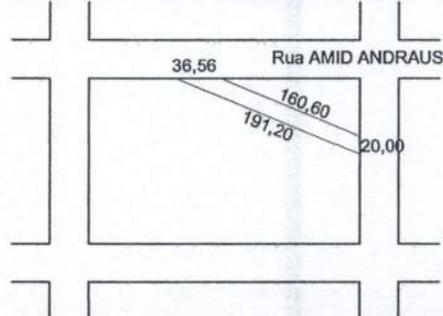
DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	150.00,00	300.000,00		130.000,00				114.400,00	
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
<b>Total de Investimentos -R\$</b>									<b>694.400,00</b>
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	17								
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação		6							
<b>Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta</b>									<b>23</b>

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 27 de abril de 2022

FISCALIZAÇÃO; CREA - CONFEA - PREFEITURA

SITUAÇÃO SEM ESCALA - DIMENSÕES EM METROS



# CROQUI

## LAYOUT DEMONSTRATIVO

TITULO: CROQUI DE DEMONSTRAÇÃO - ANTEPROJETO DE ARQUITETURA

LOCAL/OBRA: Rua AMID ANDRAUS - SN - SETOR INDUSTRIAL - ITUIUTABA - MG

CADASTRO - \_\_\_\_\_

END.CORR: R PADRE ANTONIO DIAS N.º912 - BAIRRO ALCIDES JUNQUEIRA - ITUIUTABA-MG

ÁREAS (m<sup>2</sup>)

EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR;

TOTAL A CONSTRUIR \_\_\_\_\_ 843,00m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO

MAURO DIVINO ALVES  
CPF - 213.562.891-34

PROJETO E RT.

  
LÁZARO DIAS DE FREITAS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 287244/D

CONTEÚDO

PROJETO COMPLETO

DATA 28/04/2022

PAGINA 1/1

ESCALA INDICADA

PROJETISTA  
LÁZARO JÚNIOR 99668-3407

## DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

**MAURO DIVINO ALVES- CASA FORTE P.A. 8881/2022**

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação  
**15**

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos <b>diretos</b> a serem gerados	12
Quantidade de empregos <b>indiretos</b> a serem gerados	11
Quantidade total de empregos a serem gerados	23

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível superior a serem gerados	0
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível técnico a serem gerados	12
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 2º Grau a serem gerados	11
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos <b>diretos</b> a serem gerados	0,043
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos <b>locais</b> a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
--	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos <b>locais</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	11
Quantidade total de <b>cargos</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	11

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 694.400,00	2
--	----------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 1.200.000,00	15
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	N	0
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10



## 5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0

0

0

## 6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0

0

0

0

0

## 7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

## 8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0

0

0

## 9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

## 10 - Impacto Social

N

0

## 11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

N

0

## 12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

0

## 13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

0

## DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
86	40%	Sim	Não	4	Sim	Sim

\* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis



## PARECER ECONÔMICO

*Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.*

Empresa: **MAURO DIVINO ALVES- MEI- FERRAGENS CASA FORTE LTDA**  
CNPJ: 29.082.927/0001-08  
Processo Administrativo: 8881-2022

Ituiutaba - MG, 20 de maio de 2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 09/05/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- SEDET -



MATRÍCULA N.º - 16.140 -

DATA: 11/09/1985.

IMÓVEL localizado nas proximidades desta cidade, à margem direita da rodovia BR-365 (sentido Uberlândia-Nova São Simão) e na confrontação com o bairro Sateélite Andradina, contendo a área total de 1.527.916,00 m<sup>2</sup> (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e novecientos e dezesseis metros quadrados), circunscrito pela seguinte linha perimetral: "INICIA no ponto A, situado na margem da faixa de domínio da rodovia BR-365, lado direito sentido Uberlândia-Nova São Simão, na divisa das glebas desapropriadas de César Franca e de Milson Ribeiro Vilela; seguindo pela cerca da faixa de domínio da BR-365, em rumo 286º50', por 564,00 m, atinge o ponto B, numa cerca; defletindo à direita e com rumo 12º15', segue pela cerca confrontando com terrenos do Espólio de Geraldino de Assis, por 220,00 m, atingindo o ponto C; defletindo à esquerda e com o rumo 287º15', segue pela cerca, por 220,00 m, com a mesma confrontação, atingindo o ponto D, numa cerca junto a uma estrada; defletindo à direita e com rumo 11º20', segue pela referida cerca, confrontando com terrenos de Sudário Guimarães, por 482,00 m, atingindo o ponto E; defletindo à direita e com rumo 92º21', segue pela cerca, confrontando com terrenos de Emerenciano Rezende Pádua, por 740,00 m, atingindo o ponto F; defletindo à esquerda e com rumo 59º28'06", segue pela cerca, confrontando ainda com terrenos de Emerenciano Rezende Pádua, por 568,00 m, atingindo o ponto G; defletindo à direita e com rumo 93º24'46", segue pela cerca, confrontando com terrenos de Zilka Aparecida Miguel, por 722,00 m, atingindo o ponto H; defletindo à direita e com rumo 194º44'36", segue pela cerca, confrontando com terrenos do bairro Sateélite Andrade, por 349,00 m, atingindo o ponto I; defletindo à direita e com rumo 215º58'32", segue pela cerca, com a mesma confrontação anterior, por 247,00 m, atingindo o ponto J; defletindo à esquerda e com rumo 210º46'27", segue pela cerca, confrontando ainda com terrenos do bairro Sateélite Andradina, por 250,00 m, atingindo o ponto L; defletindo à direita e com rumo 270º, segue pela cerca, confrontando com terrenos de Francisco Queiroz de Azambuja, por 372,00 m, atingindo o ponto M; defletindo à esquerda e com rumo 179º32'37", segue pela cerca, confrontando com terrenos de Francisco Queiroz de Azambuja, por 502,00 m, atingindo o ponto N, na anteriormente citada cerca da faixa de domínio da BR-365; defletindo à direita, segue pela cerca da faixa de domínio, por 520 m, atingindo o ponto A de início desta descrição." PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG, com sede a rua Tamolos, 666 - 9º andar, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CGC/MF sob nº 16.523.664/0001-75. PROCEDÊNCIA: a área de 532.400,00 m<sup>2</sup> foi havida por força de R-2-9.081; a área total de 800.258,00 m<sup>2</sup> foi havida por força de R-2-8.258; e a área total de 195.258,00 m<sup>2</sup> foi havida por força de R-2-8.517; todos registros feitos em 20/02/81, neste Cartório. Aberta a presente matrícula para unificação das áreas referidas, consoante requerimento da proprietária, de 11/09/85, protocolado nesta mesma data, neste Registro, no livro 1-E, às fls. 117, sob nº 67.419. ITUIUTABA, 11 de setembro de 1.985. Eu, *Francisco de Paula*, Oficial, escrevi, dou fé e assino. *Francisco de Paula*

(CONTINUAÇÃO DOS TERMOS DA AV-1-16.140)

tembro de 1.985. Eu, Juan Carlos de Paiva, Oficial, es-  
crevi, dou fé e assino. Juan Carlos de Paiva

R-2-16.140 -

LOTAMENTO

"DISTRITO INDUSTRIAL DE ITUIUTABA"

Conforme requerimento de 06/05/1986, protocolado nes-  
te Registro, no livro 1-E, às fls. 184, sob nº 71.286, instruído com-  
a documentação a que se refere o artigo nº 18, da Lei 6.766, de 19/12/  
1.979, autuado tudo sob nº quatro (4) e submetido aos procedimentos -  
do artigo 19, da citada Lei, foi o imóvel loteado pela proprietária, -  
que deu ao loteamento, que ocupou toda a área desta matrícula, a deno-  
minação acima indicada de "Distrito Industrial de Ituiutaba". As ár-  
as públicas que, desde já, na forma do artigo 22, da predita Lei, se-  
transmitem ao domínio do Município de Ituiutaba, são as seguintes: -  
área de todo o sistema viário, com 99.524,00 m<sup>2</sup>, compreendendo e con-  
junte de avenidas, ruas, praças, rotões que interligam as diversas -  
áreas funcionais do loteamento, passeios, pistas de rolamento, ciclo-  
vias, detalhes de baias de ônibus, etcetera; áreas verdes, num total  
de 372.148,02 m<sup>2</sup>, abrangendo a faixa verde interna de contorno do Dis-  
trito Industrial, as reservas e matas ciliares, as faixas ao longo da  
linha de transmissão de energia elétrica; área de 22.250,00 m<sup>2</sup>, desti-  
nada à instalação dos equipamentos públicos de tratamento de esgotes-  
e de águas pluviais; áreas de 48.366,14 m<sup>2</sup>, destinadas a equipamentos  
comunitários e constituídas pelos lotes 01, da quadra 4; 29, da quadra  
10; e 01 a 16, da quadra 15; em resumo, a soma destas áreas públicas,  
é de 542.288,16 m<sup>2</sup>, representando, em termos percentuais, 35,5% do to-  
tal da área loteada. As quadras, com seus respectivos lotes ou módu-  
los, resultantes do empreendimento ou parcelamento, são os seguintes:

QUADRA Nº 01 - compõe-se do lote nº 01, com  
a área total de 6.052,00 m<sup>2</sup>, e destina-se à administração do Distri-  
to Industrial.

QUADRA Nº 02 - destina-se a uso industrial-  
e compõe-se dos módulos: 01, com 5.200 m<sup>2</sup>; 02, com 5.208,64 m<sup>2</sup>; 03, --  
com 5.228,94 m<sup>2</sup>; 04, com 5.290,70 m<sup>2</sup>; 05, com 5.367,10 m<sup>2</sup>; 06, com --  
5.468,30 m<sup>2</sup>; 07, com 5.595,50 m<sup>2</sup>; 08, com 5.750,30 m<sup>2</sup>; 09, com 5.934,  
70 m<sup>2</sup>; 10, com 5.983,90 m<sup>2</sup>; 11, com 5.781,20 m<sup>2</sup>; 12, com 5.354,20 m<sup>2</sup>;  
13, com 4.742,20 m<sup>2</sup>; 14, com 4.130,20 m<sup>2</sup>; 15, com 3.518,10 m<sup>2</sup>; 16, --  
com 2.906,00 m<sup>2</sup>; e 17, com 4.743,00 m<sup>2</sup>.

QUADRA Nº 03 - destina-se a uso misto e com-  
põe-se dos seguintes módulos: 01 a 07, com 800,00 m<sup>2</sup> cada um; 08, com  
798,00 m<sup>2</sup>; 09, com 730,00 m<sup>2</sup>; 10, com 630,00 m<sup>2</sup>; 11, com 3.686,75 m<sup>2</sup>;  
12 a 39, com 1.154,70 m<sup>2</sup> cada um; e 40, com 3.119,91 m<sup>2</sup>. Esclarece-se  
que esta quadra faz frente para RUA PONTAL e AVENIDA 16 DE SETEMBRO; -  
a quadra nº 02 dá frente para a AVENIDA 16 DE SETEMBRO e RUA CACHOEI-  
RA DOURADA; e a quadra nº 01 dá frente para a AVENIDA 16 DE SETEMBRO.

QUADRA Nº 04 - destina-se, como já se men-  
cionou acima, a equipamentos comunitários, faz frente para a RUA PONTAL  
e contém a área total de 12.510,50 m<sup>2</sup>.

QUADRA Nº 05 - destina-se a uso industrial,  
dá frente para as RUAS DO CARMO e PONTAL, e compõe-se do lote 01, com  
22.719,41 m<sup>2</sup>; do módulo 02, com 4.093,25 m<sup>2</sup>; módulos 03 a 11, com a á-  
rea de 4.100,00 m<sup>2</sup> cada um; módulo 12, com 4.063,50 m<sup>2</sup>; e lote 13, com  
27.486,58 m<sup>2</sup>.

QUADRA Nº 06 - destina-se a uso industrial,



*[Handwritten marks]*

REGISTRO GERAL  
 CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 ITUIUTABA - MG

LIVRO NÚMERO DOIS

FICHA N.º DOIS (2)

MATRÍCULA N.º -16.140- (Continuação do R-2-16.140) DATA: 11/09/1985.

melhor: corrigindo o que se consignou antes sobre a quadra nº 06 - (seis), destina-se ela, na verdade, a uso misto (módulos 01 a 28) e a uso industrial (módulos 29 a 62), faz frente para a RUA PONTAL e AVENIDA 16 DE SETEMBRO e compõe-se dos lotes ou módulos seguintes: - 01, com 752,94 m<sup>2</sup>; 02, com 798,56 m<sup>2</sup>; 03, com 795,00 m<sup>2</sup>; 04, com 781,30 m<sup>2</sup>; 05, com 785,20 m<sup>2</sup>; 06, com 773,90 m<sup>2</sup>; 07, com 759,30 m<sup>2</sup>; 08, com 1.370,49 m<sup>2</sup>; 09, 758,10 m<sup>2</sup>; 10, com 772,90 m<sup>2</sup>; 11, com 784,45 m<sup>2</sup>; 12, com 792,70 m<sup>2</sup>; 13, com 797,75 m<sup>2</sup>; 14, com 799,75 m<sup>2</sup>; 15 a 21, com 800,00 m<sup>2</sup> cada um; 22, com 787,50 m<sup>2</sup>; 23, com 766,25 m<sup>2</sup>; 24, com 757,50 m<sup>2</sup>; 24, dige: 25, com 757,50 m<sup>2</sup>; 26, com 752,25 m<sup>2</sup>; 27, com 766,25 m<sup>2</sup>; 28, com 1.187,20 m<sup>2</sup>; 29, com 806,55 m<sup>2</sup>; 30, com 1.004,40 m<sup>2</sup>; 31, com 1.202,20 m<sup>2</sup>; 32, com 1.400,00 m<sup>2</sup>; 33, com 1.597,80 m<sup>2</sup>; 34, com 1.795,60 m<sup>2</sup>; 35, com 1.993,40 m<sup>2</sup>; 36, com 2.191,30 m<sup>2</sup>; 37, com 2.389,00 m<sup>2</sup>; 38, com 2.392,77 m<sup>2</sup>; 39, com 2.395,00 m<sup>2</sup>; 40, com 2.329,60 m<sup>2</sup>; 41, com 2.264,20 m<sup>2</sup>; 42, com 2.198,80 m<sup>2</sup>; 43, com 2.133,40 m<sup>2</sup>; 44, com 2.068 m<sup>2</sup>; 45, com 2.002,60 m<sup>2</sup>; 46, com 1.937,20 m<sup>2</sup>; 47, com 1.871,80 m<sup>2</sup>; 48, com 1.806,40 m<sup>2</sup>; 49, com 1.741 m<sup>2</sup>; 50, com 1.623,70 m<sup>2</sup>; 51, com 1.513,10 m<sup>2</sup>; 52, com 1.409,30 m<sup>2</sup>; 53, com 1.312,30 m<sup>2</sup>; 54, com 1.228,50 m<sup>2</sup>; 55, com 1.037,90 m<sup>2</sup>; 56, com 1.034,10 m<sup>2</sup>; 57, com 930,30 m<sup>2</sup>; 58, com 826,50 m<sup>2</sup>; 59, com 722,70 m<sup>2</sup>; 60, com 618,90 m<sup>2</sup>; 61, com 515,10 m<sup>2</sup>; e 62, com 1.033,40 m<sup>2</sup>.

----- QUADRA Nº 07 - destina-se a uso industrial, dá frente para a RUA DO CARMO e AVENIDA 16 DE SETEMBRO, e compõe-se do lote nº 01, com 15.813,00 m<sup>2</sup>; e dos seguintes módulos: - 02, com 3.768,20 m<sup>2</sup>; 03, com 3.904,60 m<sup>2</sup>; 04, com 4.041,00 m<sup>2</sup>; 05, com 4.177,40 m<sup>2</sup>; 06, com 4.313,80 m<sup>2</sup>; 07, com 4.505,00 m<sup>2</sup>; 08, com 4.751,00 m<sup>2</sup>; 10, com 5.243,00 m<sup>2</sup>; 11, com 5.489,00 m<sup>2</sup>; 12, com 5.735,00 m<sup>2</sup>; 13, com 5.981,20 m<sup>2</sup>; nº 14, com 6.214,60 m<sup>2</sup> e 9 c/4997.

----- QUADRA Nº 08 - destina-se a uso industrial, faz frente para a RUA DO CARMO e compõe-se dos seguintes módulos: 01 a 05, com 6.235,40 m<sup>2</sup> cada um; 06, com 6.221,26 m<sup>2</sup>; 07, com 6.148,42 m<sup>2</sup>; 08, com 6.153,19 m<sup>2</sup>; 09 a 24, com 6.235,40 m<sup>2</sup> cada um; e do lote 25, com 23.831,28 m<sup>2</sup>.

----- QUADRA Nº 09 - destina-se a uso misto, faz frente para a RUA CACHOEIRA DOURADA e AVENIDA 16 de SETEMBRO, e compõe-se dos seguintes módulos: 01, com 1.157,55 m<sup>2</sup>; 02, com 841,89 m<sup>2</sup>; 03, com 831,09 m<sup>2</sup>; 04, com 820,29 m<sup>2</sup>; 05, com 809,49 m<sup>2</sup>; 06, com 798,69 m<sup>2</sup>; 07, com 787,89 m<sup>2</sup>; 08, com 777,09 m<sup>2</sup>; 09, com 766,29 m<sup>2</sup>; 10, com 755,49 m<sup>2</sup>; 11 a 34, com 1.050,00 m<sup>2</sup> cada um; e 35, com 1.038,90 m<sup>2</sup>.

----- QUADRA Nº 10 - destina-se a uso industrial (módulos 01 a 27 e lote 28) e a equipamentos comunitários (lote 29), dá frente para a RUA CACHOEIRA DOURADA e compõe-se dos seguintes módulos: 01, com 1.038,90 m<sup>2</sup>; 02 a 27, com 1.050,00 m<sup>2</sup> cada um; do lote 28, com 9.450,00 m<sup>2</sup>; e do lote 29, com 20.294,33 m<sup>2</sup> (destinado a equipamentos comunitários).

25  
M-16 FICHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



3

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO DOIS

ITUIUTABA - MG.

FICHA N.º TRÊS (3)

MATRÍCULA N.º -16.140-

DATA: 11/09/1.985.

AV-3-16.140 - Protocolo L-H, fls. 118, nº 102.509 - ITUIUTABA, 06 de setembro de 1.990. Conforme requerimento firmado pela proprietária, em Belo Horizonte, aos 27/08/90, autenticado, instruído com documento hábil, por força da Lei Municipal nº 2.706, de 02/07/1.990, A TOTALIDADE DA QUADRA Nº 04, CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 01, COM 12.510,50 M2, FOI DESAFETADA DE SUA DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS. Oficial, *Francisco de Paula*

AV-4-16.140 - Ituiutaba, 06 de setembro de 1.990. O lote nº 01, da quadra nº 04, com 12.510,50 m2, objeto da desafetação a que se refere a AV-3 supra, foi matriculado sob nº 25.101, nesta data. Oficial, *Francisco de Paula*

AV-5-16.140 - Data: 25/outubro/1.991 - Prot.: L-I, fls. 10v2, nº 108.382. À vista de autorização da Cia. Vale do Rio Doce, nos termos do instrumento particular, firmado em Belo Horizonte-MG, aos 02/07/91, autenticado, ficam CANCELADOS os R-3-8.258, R-3-8.517 e R-3-9.081 e a AV-1-16.140.

Oficial substituta, *Júlia Garcia dos Santos*

AV-6-16.140 - Data: 06/julho/1.993 - Nos termos dos R-1 das matrículas nºs. 29.747 a 29.767, desta data, os lotes nºs. 29 a 49, da quadra nº 06, foram transmitidos por venda à Arroz Dolar Ltda.

O OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV. 07 - 16.140 - Data: 27/dezembro/1.993. Certifico que os lotes de números 10, 11, 12 e 13, da quadra número 02, foram matriculados hoje, neste cartório, sob os números 30.203, 30.204, 30.205 e 30.206, respectivamente.

A sub-oficial, *Denise Garcia de Paula*

AV. 08 - 16.140 - Data: 28/abril/1.995. CERTIFICO que os lotes de números 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra número 02, foram matriculados sob os números 30.972, 30.973, 30.974, 30.975 e 30.976, respectivamente e com o R-01 das citadas matrículas, transmitidos por venda a Indústria e Comércio Cerâmica Tambau-Ltda., tudo hoje, neste cartório.

A oficial, *Denise Garcia de Paula*

11

-continuação da AV-09-16.140-

✓ e com o R-01 das citadas matrículas, transmitidos por venda a -  
Cerâmica Porto Seguro Ltda., tudo hoje, neste cartório.

A oficial, *Denise Garcia de Pauly*

-----

✓ AV-10-16.140 - Em 25/março/1.996 - Nos termos dos R-1-31.515, R-1-31.516, R-1-31.517 e R-1-31.518, desta data, OS LOTES N<sup>os</sup>. 37, - 38, 39 e 40, DA QUADRA N<sup>o</sup> 03, respectivamente, foram transmitidos por venda à Garcia Industria e Comercio de Produtos Alimenticios-Ltda.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

-----

✓ AV-11-16.140 - Em 23/setembro/1.998. Nos termos dos R-01 das matrículas números 32.787 - 32.788 - 32.789 e 32.790, desta data, neste cartório, OS LOTES N<sup>os</sup>. 01 - 02 - 03 e 04, da QUADRA N<sup>o</sup> 03, respectivamente, foram transmitidos por venda a Syntefarm - do Brasil Ltda.

A oficial substituta, *Juta Garcia dos Santos*

-----

✓ AV-12-16.140 - 21/junho/1.999 - Nos termos do R-1-33.163, desta data, o LOTE N<sup>o</sup> 14, DA QUADRA N<sup>o</sup> 02, com 4.130,20 m<sup>2</sup>, foi transmitido por venda à Cerâmica Santorini Ltda.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

-----

AV-13-16.140 - Data: 20/janeiro/2.004. Protocolo 1-L, fls.10, sob o número 153.797. Conforme requerimento firmado na cidade de Belo Horizonte-MG., aos 10/11/2003, pela COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG., retro qualificada, atualmente - com sede em Belo Horizonte-MG., na Rua Gonçalves Dias, 2.553 - 4<sup>o</sup> 6<sup>o</sup> andares, instruído com documentação hábil, por força do DECRETO MUNICIPAL número 5.325, de 30/10/2003 e, de conformidade com o processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, de número 011155, de 23/11/1999, foi ALTERADO O PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS TERRENOS QUE COMPOE O LOTEAMENTO REGISTRADO SOB O NÚMERO R-02 16.140 retro, do seguinte modo:- A)-A QUADRA N<sup>o</sup>.01, com frente para a AVENIDA 16 DE SETEMBRO, composta do lote de número 01, com a área de 6.052,00m<sup>2</sup>., destinada à administração do Distrito Industrial, juntamente com a área de 22.250,00m<sup>2</sup>., de terrenos destinados à instalação dos equipamentos públicos de tratamentos de esgotos e de águas pluviais, PASSARAM a constituir a QUADRA N<sup>o</sup>.01A, - com frente para a AVENIDA 16 DE SETEMBRO, com a área de 28.302,00 m<sup>2</sup>., composta de dois (2) lotes de números 01 e 02, cadastrados - respectivamente sob os números NO.12.15.01.01/02, cada lote com a área de 14.151,00m<sup>2</sup>., com destinação de uso industrial; B)-A QUADRA DE N<sup>o</sup>.14, com frente para a RUA TIJUCO, anteriormente composta de 01 lote e de 15 módulos, com a área total de 94.970,80m<sup>2</sup>., - com destinação de uso industrial, PASSOU a possuir a área total de 72.720,32m<sup>2</sup>., em virtude da área de 22.250,48m<sup>2</sup> do primitivo - lote 16, ter passado à destinação de USO A ÁREA VERDE, passando, - assim, o lote 16 referido a possuir uma área de 54.143,70m<sup>2</sup>., per

SARAM AO DOMÍNIO E PATRIMÔNIO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, com sede à rua Aimorés, 1.697, Belo-Horizonte-MG, e CNPJ/MF 19.791.581/0001-55.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

*A*

AV-16-16.140 - 27/julho/2.006 - Prot.: 1-L, nº 163.853: A requerimento do interessado, firmado nesta data e cidade, instruído com documento hábil, fica averbado que, por força do decreto estadual de nº. 24.176, de 13/12/1984, o loteamento aqui registrado, que antes se chamava "Distrito Industrial de Ituiutaba" passou a denominar-se "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA".

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-17-16.140 - 27/julho/2.006 - Nos termos dos R-1-36.620 e R-1-36.621, desta data, OS LOTES N.ºS. 01 e 02, DA QUADRA Nº 1-A, respectivamente, foram transmitidos por venda a Esteio Armazéns Gerais Ltda.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-18-16.140 - Data: 22/maio/2007. Protocolo 1-L, sob o número 167.106. Conforme requerimento da proprietária, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, firmado na cidade de Belo Horizonte-MG., aos 15/03/2007, instruído com documentação hábil, foram introduzidas por ela requerente e devidamente aprovadas pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através do Processo Administrativo de número 9.223, de 05/12/2006, as seguintes correções e retificações no projeto do loteamento implantado sobre o imóvel da presente, objeto do R-2 retro: 1)-As áreas dos lotes 26 e 27 da quadra 06, passam de 752,25m<sup>2</sup> PARA 766,25m<sup>2</sup> e de 766,25m<sup>2</sup> PARA 787,50m<sup>2</sup>, respectivamente, permanecendo, no entanto, inalteradas as metragens lineares dos referidos lotes, bem como a área total da referida quadra 6, fica corrigida de 76.323,61m<sup>2</sup> PARA 76.358,86m<sup>2</sup>; 2)-As metragens e áreas dos lotes 1, 2, 6, 7, 8 e 25 da quadra 8; foram retificadas, passando a área do lote 1, de 6.235,40m<sup>2</sup> PARA 6.209,32m<sup>2</sup>; do lote 2, de 6.235,40m<sup>2</sup> PARA 6.234,80m<sup>2</sup>; do lote 6, de 6.221,26m<sup>2</sup> PARA 6.217,62m<sup>2</sup>; do lote 7, de 6.148,42m<sup>2</sup> PARA 6.166,12m<sup>2</sup>; do lote 8, de 6.153,19m<sup>2</sup> PARA 6.179,97m<sup>2</sup> e do lote 25, de 23.831,28m<sup>2</sup> PARA 23.800,74m<sup>2</sup>., bem como a área total da referida quadra, passando de 173.297,55m<sup>2</sup> para 173.281,17m<sup>2</sup>, cujas metragens dos lotes passam a serem as do memorial e planta, adiante referidos; 3)-As confrontações dos lotes das quadras 8 e 15, onde anteriormente constavam como sendo a AREA VERDE 5A, foram

matrícula

16.140

ficha

05

verso

NÚMERO 16-A.-----

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia de Santos*

AV-22-16.140 - 07/fevereiro/2008. CERTIFICO que, da QUADRA DE NÚMERO 07, foram: o lote de número 01 (um), com a área de 15.813,00m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.10.01.01, matriculado sob o número 38.208; o lote de número 02 (dois), com a área de 3.768,20m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.10.01.02, matriculado sob o número 38.209; o lote de número 03 (três), com a área de 3.904,60m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.10.01.03, matriculado sob o número 38.210; o lote de número 04 (quatro), com a área de 4.041,00m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.10.01.04, matriculado sob o número 38.211; o lote de número 05 (cinco), com a área de 4.177,40m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.10.01.05, matriculado sob o número 38.212; o lote de número 06 (seis), com a área de 4.313,80m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.10.01.06, matriculado sob o número 38.213; e, o lote de número 07 (sete), com a área de 4.505,00m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.10.01.07, matriculado sob o número 38.214, e, com os R-01 das citadas matrículas, foram os mesmos transmitidos por venda ao MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, tudo hoje, neste livro e SRI.-----

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia de Santos*

AV-23-16.140 - 07/fevereiro/2008. CERTIFICO que, o lote de número 16-A, da QUADRA DE NÚMERO 14, com a área de 54.143,70m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.04.01.16A, foi matriculado sob o número 33.216, e, com o R-01-38.216, transmitido por venda ao MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, tudo hoje, neste livro e SRI.-----

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia de Santos*

AV-24-16.140 - Data: 08/maio/2008. Certifico que, da QUADRA DE NÚMERO 06, foram: o lote de número 01 (um), com a área de 752,94m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.11.02.16, matriculado sob o número 38.354; o lote de número 02 (dois), com a área de 798,56m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.11.02.15, matriculado sob o número 38.355; o lote de número 03 (três), com a área de 795,00m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.11.02.14, matriculado sob o número 38.356; o lote de número 04 (quatro), com a área de 781,30m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.11.02.13, matriculado sob o número 38.357; o lote de número 05 (cinco), com a área de 785,20m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.11.02.12, matriculado sob o número 38.358; o lote de número 06 (seis), com a área de 773,90m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.11.02.11, matriculado sob o número 38.359; e, o lote de número 07 (sete), com a área de 759,30m<sup>2</sup>., cadastrado sob o número NO-12.11.02.10, matriculado sob o número 38.360, e, com os R-01 das citadas matrículas, foram os mesmos transmitidos por venda a TRIÂNGULO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, tudo hoje, neste livro e SRI.-----

A OFICIAL *Genise Garcia de Paula*

matrícula  
16.140

ficha  
06

verso

AV-29-16.140 - Ituiutaba-MG - Data: 14/Agosto/2018. Certifico que, os lotes de n.ºs. 18 à 28, da quadra n.º. 06, foram matriculados sob os números 58.062 à 58.072, respectivamente, todos deste livro e SRI.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-30-16.140 - Ituiutaba-MG - Data: 10/Março/2020. Certifico que, os lotes de n.ºs. 56 à 62 inclusive, da quadra de número 06, foram matriculados sob os números 59.621 à 59.627 inclusive, respectivamente, hoje neste livro e SRI.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

### SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 27 de maio de 2021.

Selo: EQK57685 Código de Segurança:

3501.9371.6102.1074 - Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.fmg.jus.br>



*Dimar Franco Macedo*  
Oficial substituto,

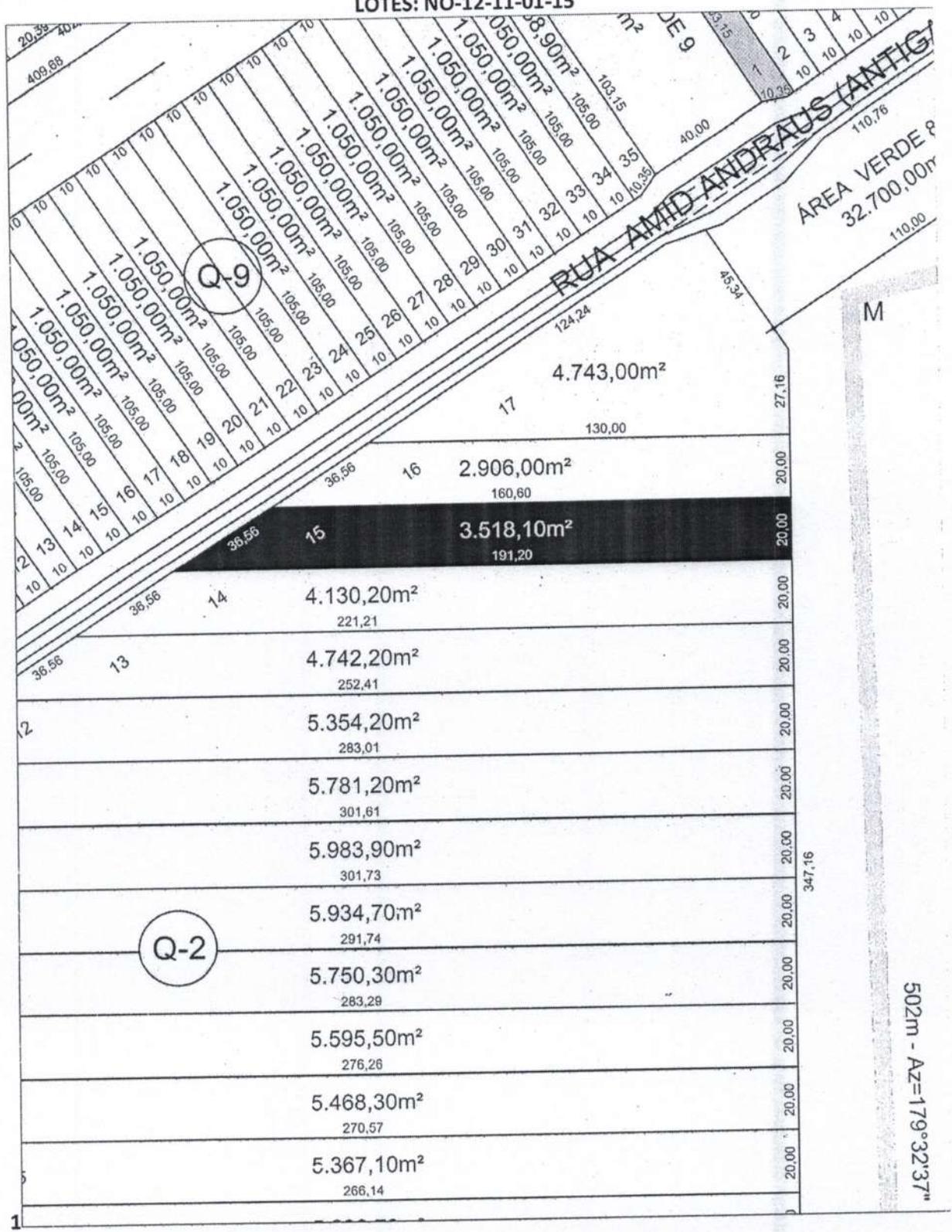
Emolumentos...R\$.19,51  
Rec. Recompe...R\$. 1,17  
Tx. Fisco. Jud...R\$. 7,30  
ISSQN.....R\$. 0,78  
TOTAL.....R\$.28,76



# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA  
MAURO DIVINO ALVES P.A. 88812-2022

LOTES: NO-12-11-01-15



# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: MAURO DIVINO ALVES - MEI

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-01-15

QUADRA: 02                      LOTE: 15

ÁREA DA MATRÍCULA:.....3.518,10m<sup>2</sup>

MATRÍCULA Nº.: 16.140 – 2º SRI

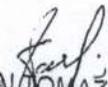
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 15, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 160,80 m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 14 e segue confrontando com este por uma extensão de 191,20 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A, por uma extensão de 20,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 16, por uma extensão de 160,60 metros e finalmente segue a esquerda na extensão de 36,56 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 408,36 metros e totalizando 3.518,10 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 20 de junho de 2022

  
EGISGLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Sec. de Topografia  
Portaria nº 156/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **02 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-01-15**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **15**, com a área de **3.518,10m<sup>2</sup>**, cadastrados sob nº **NO-12-11-01-15**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **02 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, sem benfeitoria cadastrada.

**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de R\$123.133,50, (Cento e Vinte Três Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 22 de junho de 2022.



\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação



\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação



\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

# MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** MAURO DIVINO ALVES

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-11-03-14

**QUADRA:** 09                      **LOTE:** 14

**ÁREA DA MATRÍCULA:**.....1.050,00m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA N°:** 51.030 – 2º SRI

**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 14, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 15 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 13; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

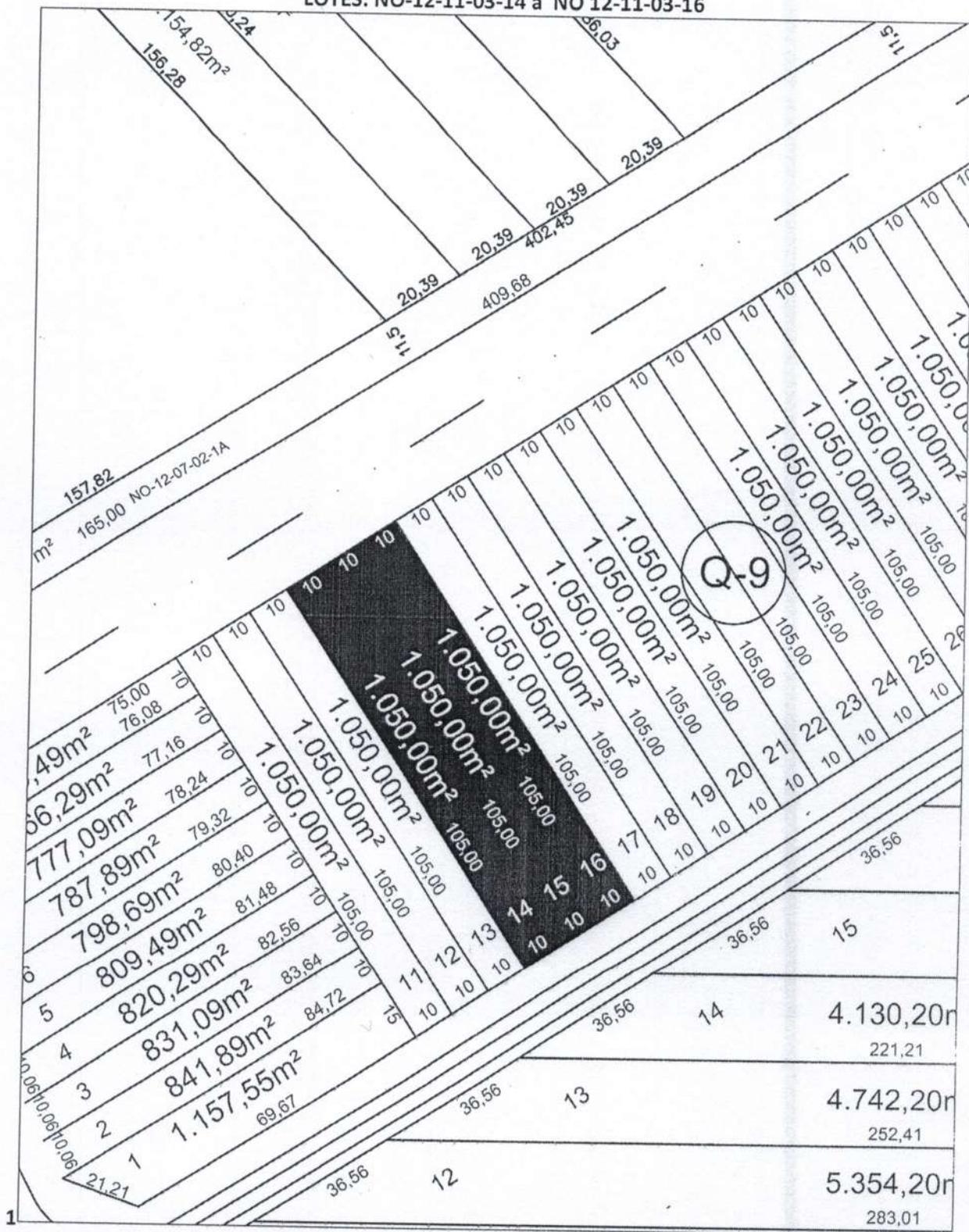
Ituiutaba/MG 30 de junho de 2022

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA  
 MAURO DIVINO ALVES P.A. 88812-2022

LOTES: NO-12-11-03-14 à NO 12-11-03-16



# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: MAURO DIVINO ALVES

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-15

QUADRA: 09

LOTE: 15

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m<sup>2</sup>

MATRÍCULA N°.: 51.031 – 2° SRI

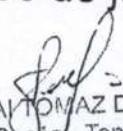
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo n° 15, Quadra n° 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote n° 14; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 30 de junho de 2022

  
EGISCLAY TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria n° 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: MAURO DIVINO ALVES

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-16

QUADRA: 09

LOTE: 16

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m<sup>2</sup>

MATRÍCULA Nº.: 51.032 – 2º SRI

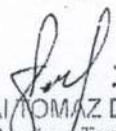
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 16, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 17 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 15; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 30 de junho de 2022

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

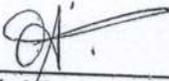
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-14**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

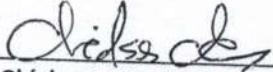
Lote de terreno urbano definitivo de nº **14**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-14**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$35,00 (trinta e cinco reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 10 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus**, s/nº, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-16**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

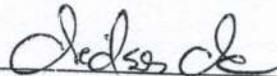
Lote de terreno urbano definitivo de nº **16**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-16**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus**, nº **590**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$35,00 (trinta e cinco reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 10 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.030

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro

de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 14, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 99,67 metros da Avenida 16 de Setembro, na quadra número 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes n.ºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.14**, contendo a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde n.º 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 15; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 13; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, n.º. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Renise Garcia de Paula*

**R-1-51.030 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/N.º., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.

A OFICIAL, *Renise Garcia de Paula*

**AV-2-51.030 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual n.º. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual n.º. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência em conformidade com a Lei

M - 51.030

Ficha nº 01

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.031

ficha

01

Ituiutaba, 27 de

dezembro

de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 15, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 109,67 metros da Avenida 16 de Setembro, na quadra número 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes n.ºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.15**, contendo a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, medindo: medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde n.º 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 16; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 14; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, n.º. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**R-1-51.031 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/N.º., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**AV-2-51.031 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual n.º. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual n.º. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts

M.  
51.031  
Ficha nº 01

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.032

ficha

01

Ituiutaba, 27 de

dezembro

de

2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 16, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 119,67 metros da Avenida 16 de Setembro, na quadra número 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes n.ºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.16**, contendo a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde n.º 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 17; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 15; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, n.º. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**R-1-51.032 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/N.º., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**AV-2-51.032 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual n.º. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual n.º. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar

M

51.032

Ficha nº 01

## IMPACTO ORÇAMENTARIO

---

CONTRIBUINTE: MAURO DIVINO ALVES - FERRAGENS CASA FORTE  
CNPJ/ CPF: 29.082.927/0001-08  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8881/2022

---

### PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 8881/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

#### 1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 40% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



V  
R

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MAURO DIVINO ALVES - FERRAGENS CASA FORTE  
CNPJ/ CPF: 29.082.927/0001-08  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8881/2022

---

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 4 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 12 empregos diretos e 11 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MAURO DIVINO ALVES - FERRAGENS CASA FORTE  
CNPJ/ CPF: 29.082.927/0001-08  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8881/2022

---

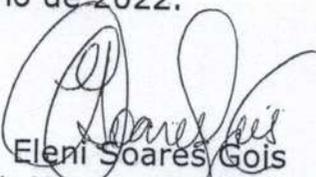
R\$ 1.200.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba - MG, 01 de julho de 2022.

  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Dptº de Receita

  
Eleni Soares Gois  
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/07/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/10/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAURO DIVINO ALVES 21356289134

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003079479.00-97

CNPJ/CPF: 29.082.927/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PADRE ANTONIO DIAS

NÚMERO: 912

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALCIDES JUNQUEIRA

CEP: 38304090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000556985989

46R



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAURO DIVINO ALVES

CNPJ: 29.082.927/0001-08

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Julho de 2022 às 16:19

ITUIUTABA, 04 de Julho de 2022 às 16:19

**Código de Autenticação:** 2207-0416-1911-0242-8080

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-014-001

IdFísico 47435

ÚLTIMA ATUAL. 21/05/2018 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 Ml	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.050,00 M <sup>2</sup>		
Tipo do Imposto	Posição na Quadra	Nro. Frentes	Característica Especial	Topografia	Pedologia	Particular	Município
01 Prédio 02 Terreno	1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
2	2	2	3	4	5	0	1
Religioso	União	Estado	Rede Esgoto	Rede Telefone	Rede Água	Rede Elétrica	Limpeza Pública
0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública	Freq. Coleta de Lixo	Pavimentação	Tipo de Isenção				
0 Não 1 Sim	0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	0 Não 1 Sim	0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Aplo 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização	Coleta Lixo	Água	Esgoto	Elevador	Telefone	Ins. Elétrica	Ins. Sanitária
1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
3	2	2	0	0	0	0	0
Estrutura	Cobertura	Esquadrias	Rev. Externo	Rev. Interno	Acab. Externo	Acab. Interno	Pisc
0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Alé 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocime-/Acima 6mm	0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitró 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 5 Mat. Sint. 1 Rústico 6 Assolho 2 Cimento 7 Especial 3 Taco 8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro	Conservação	Cobrança	Foro	Categoria	Setor		
0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Cesso	0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	0 Normal 1 Isento imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	0 Definitivo 1 Foreiro	0 Terreno 1 Procária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Económica	1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	1	0	0	15		

48 R



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária  
 Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-015-001 IdFísico 47436 ÚLTIMA ATUAL. 21/05/2018 Ativo  
 Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG CRC 18170 CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL  
 CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0  
 Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 Ml	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.050,00 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frontes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frontes 3 Três Frontes 4 Quatro Frontes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	2	2	3	4	5	0	1
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
3	2	2	0	0	0	0	0
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Piaco-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimento/Acima 6mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Mitê 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Roboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Roboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Toco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Asfalto 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rehorada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Proclária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Setor</b> 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	1	0	0	15		

49  
R



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-016-001

IdFísico 47437

ÚLTIMA ATUAL. 04/03/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNP.18.457.218/0001-35

**ENDEREÇO DO IMÓVEL**

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 590

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL**

Testada	10,00 Ml	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.050,00 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno 1 Casa 2 Aplo 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuoaa 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residenc:ca 2 Comarclal 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
3	2	2	0	0	0	0	0
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrociment/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrociment/Aclma 6mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assolho 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Predial 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxu 6 Econômica	<b>Setor</b> 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
0	0	1	0	0	15		

50 R

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **MAURO DIVINO ALVES**, CNPJ: nº **29.082.927/0001-08**, com sede na **Rua Padre Antônio Alves, nº 912, Bairro Alcides Junqueira**, CEP nº **38.304-090**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **FERRAGENS CASA FORTE**, neste ato representado pelo procurador, **MARCELO FERREIRA ALVES**, CPF nº **076.682.906-56**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

- 1- Que a empresa **MAURO DIVINO ALVES** que atua no mercado com Fabricação de esquadrias de metal, fabricação de esquadrias metálicas, dobra de ferragens para pilares de concreto, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **29/06/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- A empresa **MAURO DIVINO ALVES**, compromete-se a:

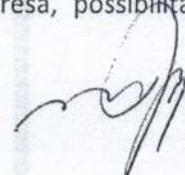
- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150,00m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **14, 15 e 16 da Q: 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, registrado na matrícula nº **51.030, 51.031, 51.032 do 2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 694.400,00** (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **17** (dezessete) novos empregos diretos e **06**(seis) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;  
  
Sendo a área total avaliada em **R\$110.250,00** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 60% (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$66.150,00** (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), dividido em **06** (seis) parcelas de **R\$11.025,00** (onze mil e vinte e cinco reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.
- 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:
- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
  - 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
  - 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
  - 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
  - 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
  - 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **MAURO DIVINO ALVES**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
  - 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
  - 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
  - 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **MAURO DIVINO ALVES**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
  - 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
  - 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
  - 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

*Mauro Divino Alves*



- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **MAURO DIVINO ALVES**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 - A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. – O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

5. - A empresa **MAURO DIVINO ALVES** indica o procurador **MARCELO FERREIRA ALVES**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

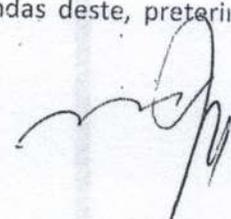
### CLÁUSULA SEXTA

6. - As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*marcelo f. alves*



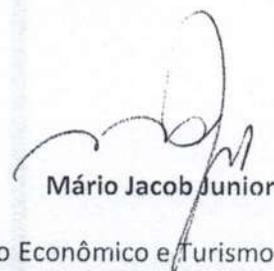
E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 05 de julho de 2022.

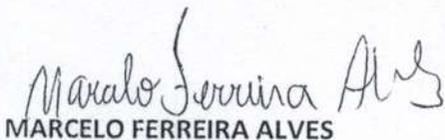
**Leandra Guedes**

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

  
**Mário Jacob Junior**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

  
**MARCELO FERREIRA ALVES**

Procurador da empresa **MAURO DIVINO ALVES**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **MAURO DIVINO ALVES**, CNPJ: nº **29.082.927/0001-08**, com sede na **Rua Padre Antônio Alves, nº 912, Bairro Alcides Junqueira**, CEP nº **38.304-090**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **FERRAGENS CASA FORTE**, neste ato representado pelo procurador, **MARCELO FERREIRA ALVES**, CPF nº **076.682.906-56**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

- 1- Que a empresa **MAURO DIVINO ALVES** que atua no mercado com Fabricação de esquadrias de metal, fabricação de esquadrias metálicas, dobra de ferragens para pilares de concreto, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **29/06/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- A empresa **MAURO DIVINO ALVES**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150,00m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **14, 15 e 16 da Q: 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, registrado na matrícula nº **51.030, 51.031, 51.032 do 2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 694.400,00** (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) quando instalado e operando;

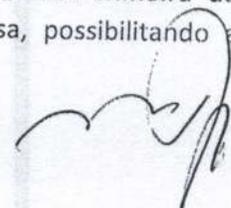
- 1.2 Gerar, no mínimo, **17** (dezessete) novos empregos diretos e **06**(seis) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;

Sendo a área total avaliada em **R\$110.250,00** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **60%** (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$66.150,00** (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), dividido em **06** (seis) parcelas de **R\$11.025,00** (onze mil e vinte e cinco reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.
- 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:
- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
  - 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
  - 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
  - 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
  - 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
  - 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **MAURO DIVINO ALVES**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
  - 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
  - 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
  - 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **MAURO DIVINO ALVES**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
  - 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
  - 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
  - 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;



- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **MAURO DIVINO ALVES**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 - A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. – O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

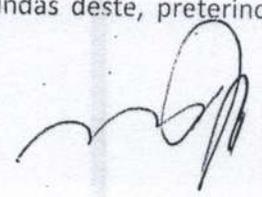
5. - A empresa **MAURO DIVINO ALVES** indica o procurador **MARCELO FERREIRA ALVES**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA

6. - As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



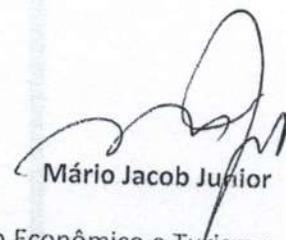
E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 05 de julho de 2022.

Leandra Guedes

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba



Mário Jacob Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba



MARCELO FERREIRA ALVES

Procurador da empresa MAURO DIVINO ALVES

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURO DIVINO ALVES 21356289134**  
**CNPJ: 29.082.927/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:35 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

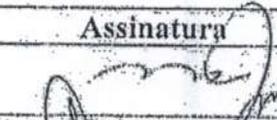
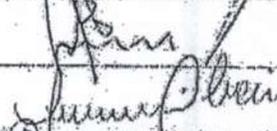
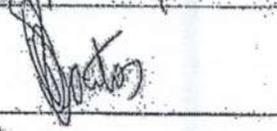
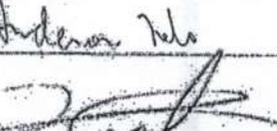
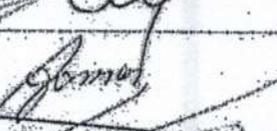
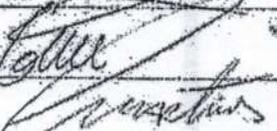
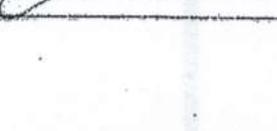
Código de controle da certidão: **5D5A.FF4D.CA04.7DDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ata da 3ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e nove dias do mês de junho, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba - SEDET. A reunião teve início às 14h e 20 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Cândida Silveira (Conselheira Suplente do SMMA), Odeemes Braz dos Santos (Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba), Anderson Melo de Almeida (Conselheiro Titular do CDL), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Planejamento), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Gabriel Mairinques Miranda (Conselheiro Titular da Fac Mais) e Geovanny Martins de Araújo (Conselheiro Titular da ACII). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **MAURO DIVINO ALVES EIRELI - P.A 8881-2022**, explanou-se que a empresa trabalhará com fabricação de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Solicita doação da área de **3.150,00m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **14, 15, 16** da **Quadra 09**, localizado à **Rua Amid Andraus**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado novamente o processo da empresa **SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021**, a qual, após ser reprovada na 1ª reunião ordinária de 2022, está tendo a oportunidade de expor melhor a essência do seu empreendimento perante o conselho, com a explanação da Sra. Veruska Martins Severino, empreendedora que esteve presente na reunião para esclarecer quais serão as atividades desenvolvidas pela empresa e as medidas mitigadoras para minimização dos impactos ambientais já previstas no projeto. O presidente do COMDE, Sr. Mário Jacob finalizou informando que o requerente apresentou o relatório de impacto de vizinhança, o qual concluiu que a atividade não impactará nenhum empreendimento no entorno, podendo desta forma pleitear a área de interesse. Na ocasião da 1ª reunião em que o empreendimento foi reprovado pelos conselheiros, era pleiteada a área de **3.150,00m<sup>2</sup>** formada pelos lotes **14, 15 e 16**, da **quadra 09**, localizada à **Rua Amid Andraus**, agora a área pleiteada é de **2.100,00m<sup>2</sup>** formada pelos lotes **03 e 04** da **quadra 10** na mesma rua. Após a discussão por parte dos conselheiros, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. A seguir foi tratado sobre a empresa **TERCON- TERRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- PA 10354-2022**, a empresa atuará no mercado com prestação de serviços de terraplanagem, construção civil de grande porte, instalação de usina de asfalto, locação de equipamentos industriais pesados. Solicita doação da área de **8.233,55 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** da **quadra 03**, localizado à **Rua Pontal**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Colocado em votação houve a aprovação por unanimidade. A outra empresa é a

63 R

**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A 20273-2021.** A mesma já foi aprovada na reunião do conselho ocorrida em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um. Houve a necessidade de mudança de área. Na ocasião havido sido destinada a área de 4.743,00 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 17 da quadra 02, localizado à Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, mudando agora para uma área de 4.200,00m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 26, 27, 28, 29 da quadra 09, localizada à Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Conselheiro, Presidente, abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 15:20 min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Rogério Calil Corrêa, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quarta feira, 29 de junho de 2022.

Conselheiro	Instituição	Assinatura
Mario Jacob Yunes Júnior	Presidente e Conselheiro Titular da SEDET	
Maurfcio Borges de Oliveira	Conselheiro Suplente da SMFO	
Maristela Cândida Silveira	Conselheira Suplente do SMMA	
Odeemes Braz dos Santos	Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba	
Anderson Melo de Almeida	Conselheiro Titular do CDL	
Hélio Carlos Miranda de Oliveira	Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Planejamento	
Alisson Alves Camargos	Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Gabriel Mairinques Miranda	Conselheiro Titular da Fac Mais	
Geovanny Martins de Araújo	Conselheiro Titular da ACII	



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 328/ 2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8881/2022**

**REQUERENTE: Mauro Divino Alves - ME**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar uma empresa de fabrica de esquadrias metálicas bem como empresa do ramo varejista de materiais de construção.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Foi aprovada a lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma empresa de fabrica de esquadrias metálicas bem como empresa do ramo varejista de materiais de construção, com todas as informações necessárias para que seja feita o calculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.

Ofício: 10/2022  
Solicitação (faz)  
**Processo Administrativo nº 8881/2020**

Ituiutaba, 14 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho por meio desse, solicitar a permissão de uso para a instalação da estrutura do barracão e maquinário, ao qual já foi realizada a negociação e adiantamento do pagamento junto a empresa fornecedora, tendo em vista que o processo se encontra com os pareceres favoráveis, entretanto, devido ao período eleitoral, de acordo com o artigo 73 § 10 da (Lei nº 9.504/1997) não pode ser feita a doação.

A empresa contratada trabalha com agendamento de instalação, previsto para a segunda quinzena do mês agosto. A negativa do pedido da liberação do terreno para início da instalação, acarretará grande prejuízo financeiro para a empresa.

Diante exposto, requer a permissão para o início das instalações, até que finalize o processo de doação do terreno. Nestes termos, pede deferimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

  
Mauro Divino Alves  
CPF: 213.562.891-34



E-mail: ferragenscasaforte@gmail.com

A/C  
Exma. Senhora Prefeita Leandra Guedes  
**Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.**



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 376/2022

Processo administrativo nº 8881/2022

Requerente: Mauro Divino Alves - MEI

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de empresa que pleiteia benefícios pelo programa Investe Ituiutaba, lei municipal 4818 de 03 de setembro de 2021.

Todos os trâmites para que seja feita doação do lote ao empreendedor foram realizadas, com aprovação pelo COMDE, análise de pontuação para os benefícios e pareceres favoráveis do poder público.

Devido as restrições a doação de bens previstas na lei 9.504/97, a qual proíbe os entes públicos de realizarem doações no período eleitoral, a lei que autoriza os estímulos não poderá ser enviada a câmara neste momento.

Ocorre que a empresa já realizou investimentos para instalação de estrutura de barracão e maquinários acreditando que na presente data já teria a aprovação da doação pelo poder legislativo.

Assim para que o seu investimento não seja perdido, e pela necessidade de adentrar a área, e pela impossibilidade de aprovação de projeto de lei que autoriza a doação da área no período eleitoral requer desta prefeitura autorização para adentrar a aérea que será objeto de lei de incentivo.

O processo foi remetido a esta Progeral para emissão de parecer.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente parecer tem a intenção de saber se está prefeitura poderá conceder permissão de uso de bem público municipal a particular o qual pretende ser beneficiado pela lei investe Ituiutaba, antes do projeto ser aprovada pela câmara municipal.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Nesse sentido o STJ também estabeleceu que o ato administrativo de permissão de uso de imóvel municipal por particular possui natureza precária e discricionária, podendo ser cancelada a qualquer momento:

“Processual Civil. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Ato Administrativo. Permissão de uso de imóvel municipal por particular. Natureza precária e discricionária. Possibilidade de cancelamento. Previsão contratual. Ausência de direito líquido e certo. 1. A autorização de uso de imóvel municipal por particular é ato unilateral da Administração Pública, de natureza discricionária, precária, através do qual esta consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público. Trata-se, portanto, de ato revogável, sumariamente, a qualquer tempo, e sem ônus para o Poder Público. 2. Como a Administração Pública Municipal não mais consente a permanência da impetrante no local, a autorização perdeu sua eficácia. Logo, não há direito líquido e certo a ser tutelado na hipótese dos autos. 3. Comprovação nos autos da existência de previsão contratual no tocante ao cancelamento da permissão debatida. 4. Recurso não provido. (STJ. Rel. José Delgado, RMS 16280/RJ; 1ª T., DJ 19 abr. 2004)”

Tratando de ato unilateral e precário sendo possível a sua revogação a qualquer tempo, a doutrina entende que por não ser um contrato não estaria sujeito a licitação.

Assim leciona a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a qual não tem dúvida em afirmar que a permissão de uso não possui natureza contratual, ficando excluída da necessidade de ser precedida do certame licitatório:



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Nesse sentido o STJ também estabeleceu que o ato administrativo de permissão de uso de imóvel municipal por particular possui natureza precária e discricionária, podendo ser cancelada a qualquer momento:

“Processual Civil. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Ato Administrativo. Permissão de uso de imóvel municipal por particular. Natureza precária e discricionária. Possibilidade de cancelamento. Previsão contratual. Ausência de direito líquido e certo. 1. A autorização de uso de imóvel municipal por particular é ato unilateral da Administração Pública, de natureza discricionária, precária, através do qual esta consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público. Trata-se, portanto, de ato revogável, sumariamente, a qualquer tempo, e sem ônus para o Poder Público. 2. Como a Administração Pública Municipal não mais consente a permanência da impetrante no local, a autorização perdeu sua eficácia. Logo, não há direito líquido e certo a ser tutelado na hipótese dos autos. 3. Comprovação nos autos da existência de previsão contratual no tocante ao cancelamento da permissão debatida. 4. Recurso não provido. (STJ. Rel. José Delgado, RMS 16280/RJ, 1ª T., DJ 19 abr. 2004)”

Tratando de ato unilateral e precário sendo possível a sua revogação a qualquer tempo, a doutrina entende que por não ser um contrato não estaria sujeito a licitação.

Assim leciona a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a qual não tem dúvida em afirmar que a permissão de uso não possui natureza contratual, ficando excluída da necessidade de ser precedida do certame licitatório:



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim chegamos à conclusão de que para se conceder a permissão do direito real de uso, por ser ato unilateral, negocial, discricionário e precário, é necessário somente a existência do interesse público, sendo que poderá ser permitida por meio de decreto.

Assim deverá ser observado pela Senhora Prefeita a conveniência e oportunidade administrativas e interesse público para a realização do ato de permissão de uso.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral opina pela possibilidade jurídica do pedido desde que a Sra. Prefeita dentro do seu poder discricionário vislumbre a conveniência e oportunidade administrativas e interesse público para a realização do ato de permissão de uso.

É o parecer. S.M.J

Prefeitura de Ituiutaba, 25 de agosto de 2022.

**JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA**

**Procuradora Geral**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 10.331, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

*Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal.*

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 8881, de 09 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que a empresa pleiteia benefícios do programa Investe Ituiutaba com a doação de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;

**CONSIDERANDO** que a empresa já adquiriu equipamentos para instalação de sua indústria, e que aguardar o trâmite para doação de área irá acarretar grande prejuízos.

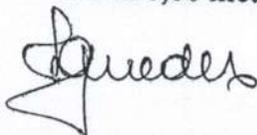
**CONSIDERANDO** que a empresa necessita da permissão de uso do terreno para que possa tomar posse da área e obter o alvará de construção.

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso é precária e pode ser revertida a qualquer tempo, caso não seja aprovada a lei que autoriza a doação da área.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida à empresa **Mauro Divino Alves ME**, inscrito no CNPJ sob o nº: 29.082.927/0001-08, com sede na Rua Padre Antônio Dias, nº 912, bairro Alcides Junqueira, CEP: 38304-090, na cidade de Ituiutaba, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal, **lotes, 14, 15 e 16, da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 14, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na RUA AMID ANDRAUS, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 15 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 13; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

“Lote de terreno urbano definitivo nº 15, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 14; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 16, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 17 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 15; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”

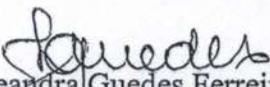
**Art. 2º** O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 02 (dois) anos, a contar desta data.

**Art. 3º** Caso a lei de doação e concessão de estímulos econômicos seja rejeita pela Câmara Municipal esta permissão de uso será automaticamente revogada, não cabendo ao permissionário qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de setembro de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 347426/2022

Data Geração: 30/09/2022

Data Validade: 30/12/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 191513

Contribuinte MAURO DIVINO ALVES

CNPJ ou CPF 29.082.927/0001-08

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38304-090 - Rua PADRE ANTONIO DIAS, 912

Bairro JUNQUEIRA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 30/09/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 347426/2022

Inscrição: 191513

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
15/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
14/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAURO DIVINO ALVES 21356289134

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003079479.00-97

CNPJ/CPF: 29.082.927/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PADRE ANTONIO DIAS

NÚMERO: 912

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALCIDES JUNQUEIRA

CEP: 38304090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000577248681



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURO DIVINO ALVES 21356289134**  
**CNPJ: 29.082.927/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:35 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **5D5A.FF4D.CA04.7DDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.082.927/0001-08

**Razão Social:** MAURO DIVINO ALVES 21356289134

**Endereço:** R PADRE ANTONIO DIAS 912 / ALCIDES JUNQUEIRA / ITUIUTABA / MG /  
38304-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2022 a 07/10/2022

**Certificação Número:** 2022090823372339516899

Informação obtida em 15/09/2022 10:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURO DIVINO ALVES 21356289134 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.082.927/0001-08  
Certidão n°: 32855246/2022  
Expedição: 30/09/2022, às 14:01:59  
Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO DIVINO ALVES 21356289134 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.082.927/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAURO DIVINO ALVES 21356289134

CNPJ: 29.082.927/0001-08

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Setembro de 2022 às 14:49

ITUIUTABA, 30 de Setembro de 2022 às 14:49

**Código de Autenticação:** 2209-3014-4944-0925-4701

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.082.927/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURO DIVINO ALVES 21356289134
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERRAGENS CASA FORTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE ANTONIO DIAS	NÚMERO 912	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.304-090	BAIRRO/DISTRITO ALCIDES JUNQUEIRA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMERICAITUIUTABA@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 3262-2888
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 07:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31811268972

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAURO DIVINO ALVES 21356289134  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2000510203

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ITUIUTABA

Local

8 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BiGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

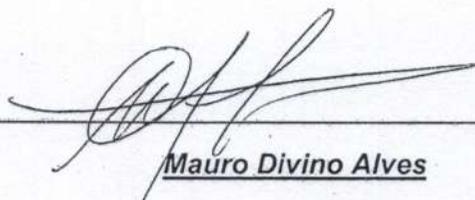
*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM

## DECLARAÇÃO

MAURO DIVINO ALVES 21356289134, inscrita no CNPJ sob o nº 29.082.927/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Mauro Divino Alves, portador da Carteira de Identidade – RG nº MG 5.269.652, expedida pela SSP MG e do CPF nº 213.562.891-34 – DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Ituiutaba (MG), 30 de setembro de 2022.



---

Mauro Divino Alves



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/403.181-8	MGE2000510203	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181126897-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURO DIVINO ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO RUBENS AMADOR ALVES		(mãe) JOSEFA TEREZA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/01/1959	IDENTIDADE (número) M5269652	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 213.562.891-34		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DA SILVA RAMOS			NÚMERO 912
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO ALCIDES JUNQUEIRA		CEP 38304112
MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MAURO DIVINO ALVES 21356289134			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE ANTONIO DIAS			NÚMERO 912
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALCIDES JUNQUEIRA		CEP 38304090
MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AMERICAITUIUTABA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Unidade principal 2512800 Unidades secundárias 4744001 4744004	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/11/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29082927000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 08/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2000510203



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BiGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/403.181-8	MGE2000510203	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BiGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

MAURO DIVINO ALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1959, CPF 213.562.891-34 e RG: M5269652 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua JOSE DA SILVA RAMOS, 912 FUNDOS, ALCIDES JUNQUEIRA, ITUIUTABA-MG, CEP 38304-112.

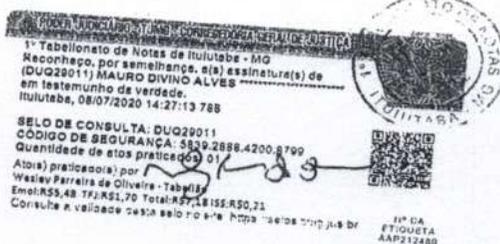
### OUTORGADO:

MARCELO FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/03/1987, CPF: 076.682.906-56, RG: MG-12.248.310 SSP/MG, Rua Padre Antônio Dias, 229, ALCIDES JUNQUEIRA, ITUIUTABA-MG, CEP 38304-090.

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de ALTERAÇÃO como empresária MAURO DIVINO ALVES 21356289134, assinando o requerimento próprio (REMP) e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ITUIUTABA-MG, 01 de JULHO de 2020.

  
MAURO DIVINO ALVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BIGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/403.181-8	MGE2000510203	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES



ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JORGE ALVES DA CRUZ, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 52.784, expedida em 20/08/1990, inscrito no CPF nº 321.220.806-63, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. UMA PROCURAÇÃO, UMA PAGINA;
2. CRC UMA PAGINA

Data: 08/07/2020.

JORGE ALVES DA CRUZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Processo	Número do Protocolo para o Integrador	Data
20403.181-8	47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D	08/07/2020

Identificação da(s) Assinatura(s)

CPF	Nome
	JORGE ALVES DA CRUZ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BIGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, de NIRE 3181126897-2 e protocolado sob o número 20/403.181-8 em 08/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7909326, em 08/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.682.906-56	MARCELO FERREIRA ALVES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
321.220.806-63	JORGE ALVES DA CRUZ

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/403.181-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7909326 em 08/07/2020 da Empresa MAURO DIVINO ALVES 21356289134, Nire 31811268972 e protocolo 204031818 - 08/07/2020. Autenticação: 47412DBEA572F6709A678EE23540A49B104C997D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/403.181-8 e o código de segurança BiGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **MAURO DIVINO ALVES**, CNPJ: nº **29.082.927/0001-08**, com sede na **Rua Padre Antônio Alves, nº 912, Bairro Alcides Junqueira, CEP nº 38.304-090**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **FERRAGENS CASA FORTE**, neste ato representado pelo procurador, **MARCELO FERREIRA ALVES**, CPF nº **076.682.906-56**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

- Que a empresa **MAURO DIVINO ALVES** que atua no mercado com Fabricação de esquadrias de metal, fabricação de esquadrias metálicas, dobra de ferragens para pilares de concreto, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 28/09/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **MAURO DIVINO ALVES**, compromete-se a:

- 1.1** Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150,00m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **14, 15 e 16 da Q: 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, registrado na matrícula nº **51.030, 51.031, 51.032 do 2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos

- e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 694.400,00** (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil reais) quando instalado e operando;
- 1.2 Gerar, no mínimo, **17** (dezessete) novos empregos diretos e **06**(seis) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
  - 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
  - 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
  - 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
  - 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
  - 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
  - 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
  - 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
  - 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
  - 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$110.250,00** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **60%** (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$66.150,00** (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), dividido em **10** (dez) parcelas de **R\$6.615,00** (seis mil, seiscentos e quinze reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
  - 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

## CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **MAURO DIVINO ALVES**, através da Secretaria de Governo–SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **MAURO DIVINO ALVES**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

## CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **MAURO DIVINO ALVES**, através da Secretaria de Governo–SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **MAURO DIVINO ALVES**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

- 2.13** Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **MAURO DIVINO ALVES**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14** Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1** Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2** A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

- 4.1** O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

- 5.1** A empresa **MAURO DIVINO ALVES** indica o sócio representante, **MARCELO FERREIRA ALVES**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA

- 6.1** As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

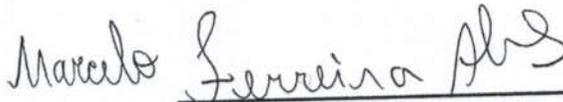
Ituiutaba, 16 de dezembro de 2022.

---

**Leandra Guedes**  
Prefeita Municipal  
Município de Ituiutaba

---

**Jéssica Daiana Faria de Souza**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Município de Ituiutaba



---

**Marcelo Ferreira Alves**  
Procurador da empresa MAURO DIVINO ALVES

TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **MAURO DIVINO ALVES**, CNPJ: nº **29.082.927/0001-08**, com sede na **Rua Padre Antônio Alves, nº 912, Bairro Alcides Junqueira, CEP nº 38.304-090**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **FERRAGENS CASA FORTE**, neste ato representado pelo procurador, **MARCELO FERREIRA ALVES**, CPF nº **076.682.906-56**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

- Que a empresa **MAURO DIVINO ALVES** que atua no mercado com Fabricação de esquadrias de metal, fabricação de esquadrias metálicas, dobra de ferragens para pilares de concreto, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 28/09/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **MAURO DIVINO ALVES**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150,00m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **14, 15 e 16 da Q: 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado na matrícula nº **51.030, 51.031, 51.032 do 2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos

- e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 694.400,00** (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil reais) quando instalado e operando;
- 1.2 Gerar, no mínimo, **17** (dezessete) novos empregos diretos e **06**(seis) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
  - 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
  - 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
  - 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
  - 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
  - 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
  - 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
  - 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
  - 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
  - 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$110.250,00** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **60%** (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$66.150,00** (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), dividido em **10** (dez) parcelas de **R\$6.615,00** (seis mil, seiscentos e quinze reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
  - 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

### CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

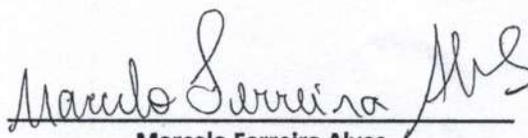
Ituiutaba, 16 de dezembro de 2022.

---

**Leandra Guedes**  
Prefeita Municipal  
Município de Ituiutaba

---

**Jéssica Daiana Faria de Souza**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Município de Ituiutaba

  
**Marcelo Ferreira Alves**  
Procurador da empresa MAURO DIVINO ALVES

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_